



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

**DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS DE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA:**

Documento Base

Brasília-DF

2018



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

EXPEDIENTE

Diretor-Presidente

TR. Manoel Benedito Viana Santos

Diretor-Secretário

TR. Adriano Célio Dias

Diretor-Tesoureiro

TR. Abel dos Santos

AUTORES

Professor Francisco Aparecido Cordão

Professor Guilherme Oberto Rodrigues

Professor João R. Alves dos Santos

Professora Michele Torquato

Professor Paulo Roberto Wollinger

Professor Ricardo Andreucci

TR. Sandoval Kehrlé

TR. Silvia Karina Lopes da Silva

TR. Lúcia Helena Solha

Brasília-DF

2018



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

**DOCUMENTO BASE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS
CURSOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

1. HISTÓRICO

1.1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.394/1996, Lei Darcy Ribeiro de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 39, com redação atualizada pela Lei nº 11.741/2008, prevê que “A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da Educação Nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia”. O mesmo artigo define que “os cursos de Educação Profissional e Tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino”.

No nível da Educação Superior, a Resolução CNE/CP nº 03/2002, com base no Parecer CNE/CP nº 29/2002, “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia”. Fundamentada naquela orientação normativa, a Coordenação Nacional de Educação (CONAE) do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) construiu proposta de estruturação de Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta de cursos superiores de graduação em Tecnologia em Radiologia, que já foi encaminhada para apreciação da SETEC/MEC. O documento é uma contribuição do CONTER para a adequada oferta desse curso destinado à Graduação de Tecnólogos em Radiologia, alicerçado em sólido estudo sobre o perfil profissional a ser garantido aos seus concluintes.

No nível da Educação Profissional Técnica, as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais foram definidas pela Resolução CNE /CEB nº 06/2012, com fundamento em normas anteriores, à luz das alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 11.741/2008, com base no



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

Parecer CNE/CEB nº 11/2012. Fundamentada nesse conjunto normativo, a CONAE decidiu organizar uma proposta de Diretrizes Curriculares para a oferta de cursos Técnicos em Radiologia a partir de um arranjo curricular, por itinerários formativos que contemplassem a formação desses Profissionais no desempenho das atribuições de Radiodiagnóstico (e suas subáreas). Segundo essa proposta, o ingresso na Radioterapia e na Medicina Nuclear será realizado via especialização técnica de nível médio, sem a exigência da oferta de cursos técnicos nessas duas subáreas de atuação, ao menos neste momento histórico de evolução da área da Radiologia. Essa proposição é aqui apresentada, também a partir de atento estudo quanto ao perfil profissional a ser garantido aos concluintes dos cursos.

1.2. CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES

O CONTER sempre apoiou o desenvolvimento dos cursos técnicos em Radiologia, desde que o Conselho Federal de Educação aprovou dois cursos técnicos em Radiologia pelo Parecer CFE nº 1.263/1973, ambos na qualidade de Técnico em Radiologia Médica, sendo um deles na modalidade de Radiodiagnóstico e outro na modalidade de Radioterapia. Após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico pela Resolução CNE/CEB nº 4/1999, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 16/1999, a oferta de cursos técnicos em Radiologia ampliou-se significativamente.

Com a oferta de centenas desses cursos por todo o território nacional, regulados pelas diversas instâncias correspondentes a cada sistema de ensino, há uma imensa diversidade de itinerários formativos, práticas pedagógicas, cargas horárias de estágios supervisionados. A ausência de Diretrizes que referenciem nacionalmente essa oferta educativa vem comprometendo a formação de um profissional à altura das exigências de uma atividade laboral que lida com radiação ionizante. Essa atribuição, que proporciona imensos benefícios para o diagnóstico e terapia, se não for cuidadosamente realizada, também carrega grandes riscos à saúde, se não obedecidos protocolos e normas específicas.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

A partir desses desafios, impõe-se a necessidade de construir Diretrizes Curriculares Nacionais, convergindo toda a oferta educativa para a garantia de uma formação que contemple as exigências de segurança, bons exames para um diagnóstico preciso que assegure sua participação nos processos terapêuticos onde aplicam-se as radiações ionizantes, além das demais especialidades relativas à profissão.

O CONTER, sensibilizado por essas demandas, atribuiu à sua Coordenação Nacional de Educação (CONAE) a tarefa de formular uma proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para orientar a atuação das instituições de educação profissional. O processo de construção da proposta de diretrizes ocorreu durante o ano de 2018. Estudos e debates na CONAE subsidiaram a construção deste documento.

A Lei do Exercício Profissional da Radiologia (Lei nº 7394/85), o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Parecer CNE/CEB 11/2008 e Resolução CNE/CEB nº 3/2008) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Parecer CNE/CEB 11/2012 e Resolução CNE/CEB 06/2012) fundamentaram a proposta de Diretrizes Curriculares específicas para a Radiologia, culminando com a elaboração do presente documento que será divulgado a instituições de ensino, coordenações regionais de educação, profissionais da área e demais interessados em suas contribuições.

Esta proposta será protocolada no Conselho Nacional de Educação - CNE, solicitando sua tramitação para futura aprovação e homologação. Será também entregue ao Secretário da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC e à Diretora de Política Regulatória da Educação Profissional da mesma Secretaria, para reforçar ao CNE a necessidade de aprovação destas diretrizes curriculares nacionais. O processo de avaliação das Diretrizes obedece a trâmite específico do CNE, onde a participação dos interessados está garantida nesse processo, para tanto, a ampla divulgação estimulará o engajamento de toda a categoria, para uma construção coletiva e democrática de um instrumento que consolidará ainda mais esta importante categoria profissional.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

2. PERFIL PROFISSIONAL

O técnico em Radiologia é o profissional da área da saúde que realiza exames de radiodiagnóstico, aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. O processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas compreende: acolhimento e recepção do paciente; revisão da anamnese; orientação e preparo do paciente para o exame; posicionamento do paciente e do equipamento; realização da exposição; processamento e avaliação do padrão técnico da imagem.

Em suas atividades laborais, utiliza radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia odontológica, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

O técnico em Radiologia possui conhecimentos de anatomia e fisiologia humana e desempenha as suas atividades na forma associada aos conhecimentos adquiridos em Radiologia geral. Sua atuação é marcadamente interdisciplinar e multiprofissional, relacionando-se com os demais profissionais da saúde.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
 Serviço Público Federal
 Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

3. COMPETÊNCIAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORES
<ul style="list-style-type: none"> • Radiodiagnóstico 	<ul style="list-style-type: none"> • Radiologia convencional e digital; • Mamografia; • Densitometria; • Tomografia Computadorizada; • Ressonância Magnética; • Radiologia Intervencionista (hemodinâmica e bloco cirúrgico); • Hemodinâmica; • Odontológica; • Forense; • Veterinária. • Processamento de imagens (analógico e digital).



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

3.1. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS - RADIODIAGNÓSTICO

RADIOLOGIA CONVENCIONAL E DIGITAL

Competências:

- Realizar procedimentos de geração de imagens em equipamentos fixos e portáteis, nos diferentes ambientes, integrando equipes multiprofissionais;
- Dominar e aplicar as ações e processos de proteção radiológica.

Habilidades:

- Opera equipamentos utilizados para a geração de imagens;
- Ajusta as doses de exposição no equipamento radiológico;
- Utiliza os diferentes dispositivos e acessórios radiológicos;
- Aplica os procedimentos de proteção radiológica;
- Interage e posiciona o paciente/cliente;
- Realiza processamento de imagens;
- Observa as normas dos ambientes assépticos e de biossegurança

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Anatomia;
- Fisiologia;
- Patologia;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;
- Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios radiológicos;
- Técnicas radiológicas;
- Controle de fatores de exposição



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Posicionamento radiológico;
- Meios de contraste em radiodiagnóstico;
- Processamento de imagens;
- Qualidade da imagem;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada;
- Noções de Radiologia Odontológica;
- Noções de Radiologia Forense;
- Noções de Radiologia Veterinária;

MAMOGRAFIA

Competências:

- Realizar procedimentos de geração de imagens de rotina da mama;
- Dominar e aplicar as ações e processos de proteção radiológica;
- Avaliar a qualidade da imagem radiográfica;
- Orientar o paciente quanto aos procedimentos necessários para a realização da aquisição da imagem;
- Efetuar a anamnese do paciente/cliente.

Habilidades:

- Opera os equipamentos utilizados para a geração da imagem;
- Aplica os procedimentos de proteção radiológica;
- Prepara o paciente psicologicamente para os procedimentos;
- Define os parâmetros de exposição;
- Posiciona o paciente;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Utiliza os dispositivos e acessórios;
- Analisa a imagem e interage com a equipe médica.

Conhecimentos Básicos e Técnicos

- Anatomia da mama;
- Fisiologia da mama;
- Patologia da mama;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;
- Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em mamografia;
- Posicionamento;
- Qualidade da imagem;
- Documentação de imagens;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada.

DENSITOMETRIA

Competências:

- Operar o equipamento de densitometria;
- Dominar e aplicar as ações e processos de proteção radiológica;
- Posicionar e orientar o paciente/cliente quantos aos procedimentos necessários para a aquisição da imagem;
- Avaliar a qualidade da imagem.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

Habilidades:

- Opera os equipamentos utilizados em densitometria;
- Realiza os procedimentos de calibração do equipamento;
- Aplica os procedimentos de proteção radiológica;
- Utiliza os dispositivos e acessórios;
- Interage e posiciona o paciente/cliente.

Conhecimentos Básicos e Técnicos

- Anatomia;
- Fisiologia;
- Patologia;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;
- Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em densitometria;
- Posicionamento;
- Documentação de imagens;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Competências:

- Operar os sistemas de tomografia computadorizada e realizar procedimentos de geração de imagens, integrando equipes multiprofissionais;
- Dominar e aplicar as ações e processos de proteção radiológica.
- Orientar o paciente/cliente quanto aos procedimentos necessários para a realização do exame;
- Avaliar a qualidade da imagem;
- Processar as imagens adquiridas;
- Elaborar a documentação das imagens.

Habilidades:

- Opera o equipamento para geração de imagens;
- Utiliza protocolos desenvolvidos para a unidade;
- Aplica os procedimentos da proteção radiológica;
- Interage e posiciona o paciente/cliente;
- Realiza processamento e documentação de imagens;
- Observa as normas de biossegurança.

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Anatomia;
- Fisiologia;
- Patologia;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em Tomografia Computadorizada;
- Posicionamento;
- Protocolos tomográficos;
- Meios de contraste em tomografia computadorizada;
- Processamento e documentação de imagens;
- Qualidade da imagem;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada.
- Noções de Radiologia Odontológica;
- Noções de Radiologia Veterinária.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM)

Competências:

- Operar os sistemas de ressonância magnética e realizar procedimentos de geração de imagens, integrando equipes multiprofissionais;
- Dominar e aplicar as ações e procedimentos de segurança;
- Orientar o paciente/cliente quanto aos procedimentos necessários para a



realização do exame;

- Avaliar, processar e documentar a imagem.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

Habilidades:

- Opera o equipamento para geração de imagens;
- Utiliza protocolos desenvolvidos para a unidade;
- Obedece aos procedimentos de segurança;
- Interage e posiciona o paciente/cliente;
- Realiza processamento e documentação de imagens;
- Observa as normas de biossegurança;
- Utiliza os dispositivos e acessórios em RM.

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Anatomia;
- Fisiologia;
- Patologia;
- Eletromagnetismo aplicado;
- Segurança em ressonância;
- Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em ressonância magnética;
- Posicionamento;
- Protocolos de exames em ressonância;
- Meios de contraste em ressonância;
- Processamento e documentação de imagens;
- Qualidade da imagem;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;



- Psicologia aplicada.

Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA (Hemodinâmica e Bloco cirúrgico)

Competências:

- Operar os sistemas de hemodinâmica e realizar procedimentos de geração de imagens, integrando equipes multiprofissionais;
- Dominar e aplicar as ações e processos de proteção radiológica;
- Orientar o paciente/cliente quanto aos procedimentos necessários para a realização do exame;
- Realizar a documentação das imagens.

Habilidades:

- Utiliza protocolos desenvolvidos para a unidade;
- Aplica os procedimentos da proteção radiológica;
- Interage e posiciona o paciente/cliente;
- Utiliza os acessórios de hemodinâmica;
- Preserva a assepsia do ambiente;
- Acompanha a administração do contraste;
- Realiza documentação de imagens;
- Observa as normas de biossegurança.

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Anatomia;
- Fisiologia;
- Patologia;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Assepsia e Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em hemodinâmica;
- Posicionamento;
- Protocolos em hemodinâmica;
- Meio de contraste em hemodinâmica;
- Documentação de imagens;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada.

PROCESSAMENTO DE IMAGENS (analógico e digital)

Competências:

- Operar os sistemas de processamentos analógicos;
- Operar os sistemas de processamentos digitais;
- Realizar edição de imagens;
- Realizar controle de qualidade de processamento
- Efetuar a documentação das imagens.

Habilidades:

- Utiliza programas desenvolvidos para a unidade;
- Aplica os procedimentos de manipulação e edição de imagens;
- Preserva a assepsia do ambiente;
- Acompanha a manutenção dos equipamentos;
- Realiza documentação de imagens;
- Observa as normas de biossegurança.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Processamento de imagem;
- Informática básica;
- Softwares;
- Processamento químico de filmes radiológicos;
- Processamento digital de imagens radiológicas;
- Sistemas HIS;
- Sistema PACS;
- Programas de controle de qualidade.

ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

3.1.1. NA MEDICINA NUCLEAR (MN)

Atua no setor de Medicina Nuclear, em hospitais e clínicas, nos processos que envolvem a geração de imagens diagnósticas e a utilização de radioisótopos com fins terapêuticos.

É de sua competência a operação dos equipamentos geradores de imagem, bem como o preparo e o manuseio de fontes de radiação ionizante não seladas.

Competências:

- Operar equipamentos utilizados em medicina nuclear;
- Realizar os procedimentos de geração de imagens;
- Avaliar a qualidade da imagem em MN;
- Realizar a documentação das imagens;
- Orientar o paciente/cliente quanto aos procedimentos necessários para realização da aquisição das imagens;
- Compor equipe multiprofissional nos processos terapêuticos em MN;
- Manipular os compostos radioativos;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Atuar no processo de proteção radiológica;
- Encaminhar apropriadamente os resíduos radioativos.

Habilidades:

- Opera equipamentos utilizados em MN;
- Opera os equipamentos e dispositivos utilizados para geração da imagem e na terapia em MN;
- Aplica os procedimentos e ações da proteção radiológica;
- Interage e posiciona o paciente/cliente;
- Utiliza os dispositivos e acessórios em MN;
- Manipula fontes radioativas não seladas utilizadas em MN;
- Opera medidores de atividades de amostras radioativas;
- Utiliza os princípios da radioproteção para os casos de exposição, contaminação e descarte de resíduos.

Conhecimentos Básicos e Técnicos:

- Fisiologia aplicada à medicina nuclear;
- Patologia aplicada à medicina nuclear;
- Física das radiações;
- Proteção radiológica;
- Assepsia e Biossegurança;
- Equipamentos e acessórios em MN;
- Posicionamento;
- Protocolos em MN;
- Compostos radioativos;
- Manipulação e armazenamento de radioisótopos;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Descarte de resíduos;
- Qualidade e documentação de imagens;
- Comunicação e atenção integral ao paciente/cliente;
- Ética;
- Psicologia aplicada.

3.1.2. NA RADIOTERAPIA

Atua no setor de radioterapia de hospitais e serviços especializados, nos processos que envolvem a geração de imagens para planejamento do tratamento e na utilização de fontes de radiação ou equipamentos geradores de radiação para fins terapêuticos.

Realiza procedimentos de terapia pelo uso de radiações ionizantes através de equipamentos de teleterapia e braquiterapia. Integra equipe multiprofissional nos procedimentos de planejamento do processo terapêutico, simulação, dosimetria e radioproteção.

Esta formação permite atuar no setor de radioterapia de hospitais e serviços especializados nos processos que envolvem o tratamento através da utilização de radiação ionizante para fins terapêuticos, incluindo aceleradores lineares, fontes radioativas, geração de imagens para planejamento e controle de qualidade, na teleterapia e na braquiterapia.

Competências:

- Operar os sistemas utilizados nos processos terapêuticos;
- Realizar procedimentos de geração de imagem aplicados à radioterapia;
- Realizar aplicações terapêuticas utilizando radiações ionizantes;
- Avaliar a qualidade da imagem gerada em radioterapia;
- Orientar o paciente/cliente quanto aos procedimentos necessários para a realização do processo terapêutico;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Confeccionar moldagens para aplicações individuais em radioterapia;
- Atuar no processo de proteção radiológica.

Habilidades:

- Opera os equipamentos e dispositivos utilizados para terapia;
- Opera os equipamentos utilizados para a geração da imagem em radioterapia;
- Confecciona moldes;
- Aplica os procedimentos de proteção radiológica;
- Posiciona o paciente;
- Relaciona-se com o paciente/cliente;
- Utiliza os dispositivos e acessórios.

Conhecimentos Básicos e Técnicos

- Anatomia humana;
- Fisiologia humana;
- Patologia humana;
- Equipamentos e acessórios;
- Proteção radiológica;
- Psicologia aplicada;
- Ética;
- Processamento de imagens;
- Qualidade da imagem;
- Física das radiações;
- Aplicação das radiações ionizantes em terapia;
- Posicionamento em radioterapia;
- Técnicas radioterápicas;



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- Atenção integral ao paciente/cliente;
- Comunicação oral e escrita;
- Biossegurança.

ESTÁGIOS E PRÁTICA PROFISSIONAL

3.2. ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio curricular, nos termos da Lei nº 11.788/2008, é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Deve contemplar, nos termos de seu projeto pedagógico, no mínimo, 400 horas de estágio curricular supervisionado no setor do radiodiagnóstico (radiologia convencional, mamografia, radiologia intervencionista, densitometria, tomografia computadorizada e ressonância magnética).

3.3. PRÁTICA PROFISSIONAL

A prática profissional integrante da carga horária do curso, prevista na organização curricular, deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilite ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente.

A prática na educação profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações, etc.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares podem ser planejadas pela instituição para compor o projeto pedagógico e, assim, contribuir com o itinerário formativo do egresso.

4.1. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Desenvolvimento de programas e projetos de extensão voltados para o atendimento à comunidade, visto ser a Radiologia uma área de grande relevância social. Atividades como campanhas de prevenção ao câncer de mama e de próstata são exemplos de planos com impactos sociais.

4.2. VISITAS TÉCNICAS

Recomenda-se que as instituições educacionais, independentemente do desenvolvimento de práticas profissionais em laboratório e de realização de estágio profissional supervisionado em situação real de trabalho, promovam visitas técnicas, como atividade didática, nas diversas áreas de atuação.

4.3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Objetivando a valorização do profissional técnico e sua articulação com os demais profissionais da saúde, recomenda-se que as instituições educacionais incentivem seus educandos à participação em eventos da área, sempre que possível, com apresentação de trabalho.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

5. ESTRUTURA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE TODAS AS HABILITAÇÕES DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

O Projeto de curso a ser ofertado pelas instituições educacionais deverá ter, no mínimo, os itens abaixo, com suas descrições:

5.1. PERFIL PROFISSIONAL

O técnico em Radiologia é o profissional da área da saúde que realiza exames de radiodiagnóstico, aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. O processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas compreende: acolhimento e recepção do paciente; revisão da anamnese; orientação e preparo do paciente para o exame; posicionamento do paciente e do equipamento; realização da exposição; processamento e avaliação do padrão técnico da imagem.

Em suas atividades laborais, utiliza radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia odontológica, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

O técnico em Radiologia possui conhecimentos de anatomia e fisiologia humana e desempenha as suas atividades na forma associada aos conhecimentos adquiridos em Radiologia geral. Sua atuação é marcadamente interdisciplinar e multiprofissional, relacionando-se com os demais profissionais da saúde.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

- 5.2.1. Denominação do Curso: Curso Técnico em Radiologia;
- 5.2.2. Designação do Egresso: Técnico em Radiologia;
- 5.2.3. Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;



Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- 5.2.4. Modalidade (presencial ou a distância);
- 5.2.5. Carga horária (total, Estágio);
- 5.2.6. Turno de oferta (matutino, vespertino, noturno ou integral);
- 5.2.7. Integralização (total de semestres ou anos do curso);
- 5.2.8. Periodicidade da oferta (semestral, anual, oferta única);
- 5.2.9. Forma de ingresso.

5.3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- 5.3.1. Justificativa e pertinência da oferta;
- 5.3.2. Legislação profissional e educacional pertinentes;
- 5.3.3. Perfil profissional do egresso;
- 5.3.4. Competências do egresso;
- 5.3.5. Áreas de atuação do egresso;
- 5.3.6. Matriz curricular;
- 5.3.7. Certificações intermediárias (quando houver);
- 5.3.8. Componentes curriculares (carga horária, conteúdos, atividades, referências e metodologia);
- 5.3.9. Metodologia das atividades educativas;
- 5.3.10. Estágio curricular supervisionado;
- 5.3.11. Atividades de extensão (quando houver);



- 5.3.12. Atividades práticas e de laboratório;
- 5.3.13. Atendimento ao discente;
- 5.3.14. Avaliação do ensino e da aprendizagem;

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

- 5.3.15. Atividades de tutoria (para oferta EaD);

5.3.16. Integração com as instituições de saúde para visitas, estágios e aulas práticas.

5.4. CORPO DOCENTE E TUTORIAL

5.4.1. Descrição detalhada do corpo docente e respectivas disciplinas;

5.4.2. Descrição dos tutores e suas atividades.

5.5. INFRAESTRUTURA

5.5.1. Salas de aula;

5.5.2. Laboratórios gerais e específicos;

5.5.3. Biblioteca e acervo.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Coordenação Nacional de Educação (CONAE)

LISTA DE SIGLAS

CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

Conae – Coordenação Nacional de Educação do CONTER

CNE – Conselho Nacional de Educação

CEB – Câmara de Educação Básica

CP – Conselho Pleno

CFE – Conselho Federal de Educação

EaD – Educação a Distância

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação

MN – Medicina Nuclear

RM – Ressonância Magnética

Setec – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Proposta de Diretrizes - CONTER